



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.694, DE 08 DE MAIO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA DOAÇÃO DE VERBA À UVIPASE – UNIÃO
VILA PASSOS E SANTA EDWIRGES.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à **UVIPASE – União Vila Passos e Santa Edwirges**, entidade social com sede na cidade de Lorena, na Rua Teófilo de Freitas Castro Júnior, nº 159, Santa Edwirges, para pagamento de encargos sociais da entidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado a repasse de verba para pagamento de encargos sociais da entidade:

02 EXECUTIVO

03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.40.43.00 Subvenções Sociais

FP 08.244.29.2.53 – UVIPASE – União V. Passos e S. Edwirges.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.694/02).

03 EXECUTIVO

03 Encargos Gerais do Município

3.3.70.41.00 Contribuições "

FP 12.361.20.2.21 – Contribuição ao Fundef.

Artigo 4º - A instituição deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de maio de 2002.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação